

xílio Mútu de Região Leste – CNPJ: 74.087.081/0001-45. Tipo de serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua – na modalidade: Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas. TOTAL DE VAGAS: 50 vagas. IMÓVEL: Próprio Municipal disponibilizado pela SMADS. ENDEREÇO: Rua São José do Rio Preto, 190. Distrito: Grajaú. Supervisão e Acompanhamento da SAS CS. Repasse Mensal: R\$ 49.418,35. FONTE MUNICIPAL: R\$ 49.418,35 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.302.3.2021.3.3.50.39.00.00 - CENTRO DE ACOLHIDA. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2023. ASSINATURA EM 07/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0003120-9 – SAS Jabaquara – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 051/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Portaria 55/SMADS/2017 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Caminho de Luz – ABECAL – CNPJ: 05.000.703/0001-33.** Tipo de serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua – na modalidade: Centro de Acolhida para Adultos II – 24 horas. TOTAL DE VAGAS: 230 vagas. IMÓVEL: Locado diretamente por SMADS. ENDEREÇO: Av. Engenheiro Armando Arruda Pereira, 1392 e 1484. Distrito: Jabaquara. Supervisão e Acompanhamento da SAS JA. Repasse Mensal: R\$ 151.236,57. FONTE MUNICIPAL: R\$ 151.236,57 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.3.023.2021.3.3.50.39.00.00 – Centro de Acolhida. Vigência: de 01/02/2019 a 31/01/2024. ASSINATURA EM 06/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0009349-4 – SAS Penha – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 066/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Centro Social Bom Jesus de Cangaíba – CNPJ: 43.384.635/0001-42.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos - NCI. TOTAL DE VAGAS: 100 vagas, sendo 60 presenciais e 40 em domicílio. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Vicente Souza de Barros, 195. Distrito: Cangaíba. Supervisão e Acompanhamento da SAS PE. Repasse Mensal: R\$ 19.184,07. FONTE FEDERAL: R\$ 19.184,07MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.02 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa. Vigência: de 01/02/2019 a 31/01/2024. ASSINATURA EM 07/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0008048-1 – SAS Campo Limpo – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 069/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Lar Batista de Crianças – CNPJ: 60.958.972/0001-15.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: CCA - Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses. TOTAL DE VAGAS: 390 vagas. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Capoeirana, 10. Distrito: Campo Limpo. Supervisão e Acompanhamento da SAS CL. Repasse Mensal: R\$ 108.084,26. FONTE ESTADUAL: R\$ 108.084,26 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.03 - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Vigência: de 01/02/2019 a 31/01/2024. ASSINATURA EM 07/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0008211-5 – SAS Itaquera – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 032/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Instituto Criança Cidadã – CNPJ: 03.205.769/0001-34.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro de Convivência Intergeracional - CCIinter. TOTAL DE VAGAS: 240 vagas. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Fontoura Xavier, 1199. Distrito: Itaquera. Supervisão e Acompanhamento da SAS MB. Repasse Mensal: R\$ 91.586,35. FONTE MUNICIPAL: R\$ 91.586,35 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.244.3023.62.06.3.3.50.39.00.00 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INTERGERACIONAIS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2023. ASSINATURA EM 08/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0009447-4 – SAS SÃO MATEUS – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 027/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA – CNPJ: 65.887.382/0001-62.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos – NCI. TOTAL DE VAGAS: 100 vagas (60 vagas de convivência e 40 vagas em domicílio). IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Cíntia Polônio, nº 371 – Conjunto Promorar Rio Claro. Distrito: São Rafael. Supervisão e Acompanhamento da SAS SM. Repasse Mensal: R\$ 17.557,13. FONTE MUNICIPAL: R\$ 17.557,13 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.241.3007.29.02.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2023. ASSINATURA EM 08/02/2019.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE 13/02/2019 – P. 71.

6024.2018/0009353-2 – SAS ITAQUERA **ONDE SE LÊ:** Supervisão e Acompanhamento da SAS MB. LEIA-SE Supervisão e Acompanhamento da SAS IQ

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0009630-2 – SAS São Mateus – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira – CNPJ: 65.887.382/0001-62** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos - NCI. TOTAL DE VAGAS: 100 vagas, sendo 60 vagas de convivência e 40 em domicílio. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Padre José Augusto Moraes Tavares, 56. Distrito: Iguatemi. Supervisão e Acompanhamento da SAS SM. Repasse Mensal: R\$ 17.557,13. FONTE MUNICIPAL: R\$ 17.557,13 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2023. ASSINATURA EM 08/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0008191-7 – SAS M' BOI MIRIM – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 008/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Fundação Julita – CNPJ: 62.805.759/0001-07.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – na modalidade: Centro para Juventude - CJ. TOTAL DE VAGAS: 90 vagas. IMÓVEL: DISPONIBILIZADO PELA ORGANIZAÇÃO. ENDEREÇO: Rua Nova do Tuparoquera, nº 249. Distrito: Jardim São Luis. Supervisão e Acompanhamento da SAS MB. Repasse Mensal: R\$ 35.909,17. FONTE MUNICIPAL: R\$ 35.909,17 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.00 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vigência: de 01/02/2019 a 31/01/2024. ASSINATURA EM 06/02/2019.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0008158-5 – SAS M' BOI MIRIM – **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 007/SMADS/2019 – com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 e nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 - Partes: PMSP – SMADS e a organização da Sociedade Civil Instituto Herdeiros do Futuro – CNPJ: 08.346.099/0001-90.** Tipo de serviço: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - SPVCAV. TOTAL DE VAGAS: 80 vagas. IMÓVEL: Locado pela Organização com repasse de recurso da SMADS. ENDEREÇO: Rua Luís Aranha de Vasconcelos, 112. Distrito: JARDIM SÃO LUIS. Supervisão e Acompanhamento da SAS MB. Repasse Mensal: R\$ 43.574,50. FONTE FEDERAL: R\$ 43.574,50 MÉS - Dotação Orçamentária: 93.10.08.243.3.013.6169.3.3.50.39.00.02 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA. Vigência: de 01/01/2019 a 31/12/2023. ASSINATURA EM 07/02/2019.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

COMUNICADO DE DOAÇÃO Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social informa, a quem possa interessar, em Doar (BENS) correspondente aos eletrodométrico: FREZER – Fica cedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outras interessadas em doar objetos similares ou eventual objeção à proposta acima mencionada, que poderão ser apresentadas, por escrito, na SMA- DS, Centro, São Paulo – SP na Rua Líbero Badaró, 569 – 2º andar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2018/0011352-5 - ATA DE REGISTRO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/SMADS/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA DESABRIGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL - Às 12:58 horas do dia 13 de fevereiro de 2019, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 05/SMADS/2019. Presentes os Senhores, Luiz Carlos Machado, Pregoeiro da CPL, Janete Pereira Leite Ferreira, Lázaro Henrique Reis Almeida, Hatsumi Kasahara, Fernando Ferreira dos Santos, Teresinha de Jesus Oliveira dos Santos, Claudia Cristina Miciano de Oliveira e Tiago Camilo, como membros da equipe de apoio da Comissão. O senhor Pregoeiro, após analisada e verificada a regularidade da documentação original apresentada, registrou do objeto do certame à empresa RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ: 28.247.277/0001-32, relativamente ao Lote A (cota principal) e Lote B (cota reserva) (Colchões de desabrigado), pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), valor este, abaixo da média praticada no mercado e, consequentemente, mais vantajoso para a Administração. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Luiz Carlos Machado a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

EXTRATO DE TERMO

6024.2018/0009608-6 - **Termo de Aditamento 02 ao Contrato de Locação nº 06/SMADS/2016** ao Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua: Eunice Weaver nº 163 – Jardim Anália Franco, firmado com o locador AHMAD IBRAHIM SLEIMAN - Assunto: Alteração do preâmbulo do contrato de locação para o Locador: S/A Sleiman Apoio Administrativo Ltda. – ME, inscrita no CPF nº 07.452.530/0001-10 , com sede na Praça General Costa Barreto, nº 71, Vila Santo Estevão. Dados Bancários: Banco Bradesco Agência nº 6306 – C/C nº 2889-4. Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Locação ora Aditada.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO nº: 105/2018 - Aplicação de penalidade **PROCESSO 02.038.232/0001-64 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB**
INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: APENAÇÃO Nº 17.010.0019/2019 – TC DEFIN 13/2014

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica no SEI 012615984, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, **APLICO** à empresa **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB**, sediada na SIG Quadra 6, 2080 - Brasília - DF, CEP: 70610-460, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Cláusula Terceira, Inciso V. Ausência de resposta ao Ofício SF/ SUTEM/DEFIN/DICAB nº 139-E/2018 (convênio 0000 e 5889, 30 dias).	Cláusula décima sexta, inciso II.	Multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
	Cláusula Terceira, Inciso V. Ausência de resposta ao Ofício SF/ SUTEM/DEFIN/DICAB nº 333-A/2018 (convênio 0000 e 5889, 30 dias).	Cláusula décima sexta, inciso II.	Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).
	Cláusula Terceira, Inciso VI. Ausência de resposta ao Ofício SF/ SUTEM/DEFIN/DICAB nº 340-B/2018 (convênio 5701, 15 dias).	Cláusula décima sexta, inciso II.	Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresen-

tar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em **vias originais** até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/CO-ADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM
ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2017/0027274-7
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2018/0010309-2
APENAÇÃO Nº 17.010.0018/2019
INTERESSADO Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO: Notificação nº 02/2019 - Aplicação de penalidade TC 23/2017
DESPACHO:
I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, **APLICO** à **99 Tecnologia Ltda. - CNPJ/MF Nº 18.033.552/0001-61**, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460 - São Paulo - SP , CEP 04553-900, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Cláusula Quinta que trata das obrigações da Contratada, alínea "c", a empresa deverá "Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I da Ata de R.P. 05/SMG-COBES-17	Indisponibilização do veículo contratado a partir dos 31 dias de ocorrência, utilizando-se de outras categorias	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas de dezenove reais e noventa e nove centavos

Item 2.1. do Termo de Referência
Ausência de Re- Descumprir qualquer função - item 11 da tabela 3 da cláusula 10º do gisto do início da validade do sistema, como contrato - 2,0% do valor da medição do Corrida e Tempo descrito no item 2.1 do Termo mês - R\$ 98,06 (noventa e oito reais e seis de Espera de Referência centavos)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em **vias originais** e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM
ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2017/0027274-7
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2018/0018087-9
APENAÇÃO Nº 17.010.0015/2019
INTERESSADO Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO: Notificação nº 04/2019 - Aplicação de penalidade TC 23/2017

DESPACHO:
I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, **APLICO** à **99 Tecnologia Ltda. - CNPJ/MF Nº 18.033.552/0001-61**, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460 - São Paulo - SP , CEP 04553-900, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Deixar de "disponibilizar o sistema para solicitações, como descrito no item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	as corridas de 7036883521581 e 70368835357405 o usuário informou a ocorrência da seguinte irregularidade: "Indisponibilidade do sistema para solicitação (web e aplicativo. Por isso, a corrida foi solicitada via Web.	Deixar de disponibilizar o sistema para solicitações, como descrito no item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17, conforme item 22, Tabela 3, Cláusulas (web e aplicativo. Por isso, a corrida foi solicitada via Web.

Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17

Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17

Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17

Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17

Descumprimento dos itens "2.1.6. O sistema com relatórios de geração e histórico de suas próprias corridas." do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Usuário não tem acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17, conforme item 11 da Tabela 3 da Cláusula 10 do Contrato 2	R\$ 75,03 (setenta e cinco reais e três centavos)
--	---	---	---

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em **vias originais** e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM
ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2017/0027274-7
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2018/0011494-9
APENAÇÃO Nº 17.010.0013/2019
INTERESSADO Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO: Notificação nº 05/2019 - Aplicação de penalidade TC 23/2017

DESPACHO:
I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no item 1.4 da Portaria SF nº. 287, de 04 de dezembro de 2007, **APLICO** à **99 Tecnologia Ltda. - CNPJ/MF Nº 18.033.552/0001-61**, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460 - São Paulo - SP , CEP 04553-900, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Os serviços serão prestados na cidade de São Paulo e nas cidades de sua região metropolitana, conforme item 2.2.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES/17 e item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato 23/2017	Na corrida 70368809166466 a usuária informou a indisponibilidade do sistema para solicitações (web e aplicativo), relatando o seguinte: "Partido de local de inteligência, houve tentativa de solicitação de nova viagem para o Município de São Caetano do Sul, área abrangida pelo 99 POP, de acordo com o site institucional (https://99app.com/onde-tem-99-pop/), para realização de diligência. Entretanto, o aplicativo não disponibilizava confirmação da viagem. Assim, solicitei corrida para voltar para a unidade de lotação. No caminho, perguntei ao motorista se era possível alterar o local de destino, para São Caetano do Sul. A mudança não foi possível por meio do aplicativo, mas o motorista informou que era possível dirigir até lá, sendo que o aplicativo cobraria proporcionalmente ao percurso realizado, o que foi feito.	Deixar de disponibilizar o sistema para solicitações, como descrito no item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES/17, conforme item 22 da tabela 3 da Cláusula Décima do Contrato 23/2017

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Não disponibilização da funcionalidade descrita no item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17 - No mês de fevereiro/2018.	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17, conforme item 11 da Tabela 3 da Cláusula 10 do Contrato 23/2017

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após a validação do usuário por meio de uso de login e senha pessoal, conforme item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Não disponibilização da funcionalidade descrita no item 2.1.1.8 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17 - No mês de fevereiro/2018.	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17, conforme item 11 da Tabela 3 da Cláusula 10 do Contrato 23/2017

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Descumprimento dos itens "2.1.2. O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida: 2.1.2.9 Percorso realizado; 2.1.2.10 Data e horário da solicitação /chamada da corrida; e a chegada do veículo ao local solicitado" do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Pela não disponibilização da ferramenta descrita no item 2.1.2 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17 - No mês de fevereiro/2018.	Descumprir qualquer funcionalidade do sistema, como descrito no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17, conforme item 11 da Tabela 3 da Cláusula 10 do Contrato 23/2017

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
	Descumprimento dos itens "2.1.6. O sistema com relatórios de geração e histórico de suas próprias corridas." do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Usuário não tem acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas." do Termo de Referência - Anexo I da Ata de RP 05/SMG-COBES-17	Descum